



NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS

A concessão e a manutenção de bolsas recebidas pelos alunos do PPGL da Ufes obedecerão às normas e aos critérios abaixo estabelecidos.

I – DA CONCESSÃO

1º - A distribuição das bolsas estará condicionada às diretrizes gerais definidas pelas Agências de fomento.

2º - O aluno do Mestrado não poderá usufruir da bolsa findado o 24º mês de curso. O aluno do Doutorado não poderá usufruir da bolsa findado o 48º mês do curso.

3º - As cotas de bolsa disponíveis serão distribuídas aos candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação geral obtida no processo seletivo.

4º - O aluno com interesse na bolsa, e com as condições necessárias para sua obtenção, que, no entanto não obtiver a concessão da bolsa no primeiro mês de curso, terá o nome incluído numa lista de classificação que considerará a nota final obtida no processo seletivo. Desse modo, a cada entrada de uma nova turma no Programa, a lista de classificação geral será atualizada, considerando-se as notas finais obtidas no processo seletivo de todos os alunos interessados em obter a bolsa.

II – DA MANUTENÇÃO

5º - A manutenção da bolsa estará condicionada a critérios de produção, a saber: para cada 12 meses de bolsa, o discente, mestrando ou doutorando, deverá [a] ter publicado pelo menos 1 (um) trabalho de caráter acadêmico (livro; capítulo de livro; artigo em anais; artigo em periódico registrado no Qualis da Capes) **OU** [b] ter participado, com apresentação de trabalho, de pelo menos 1 (um) evento da área de estudos literários ou afim.

6º - Para fins de verificação da produção, todos os alunos bolsistas devem atualizar o Currículo Lattes e entregar comprovação de produção intelectual referente ao primeiro semestre letivo até o dia 15 de agosto de cada ano (ou dia útil imediatamente subsequente, caso o dia 15 de agosto não seja dia útil) e referente ao segundo semestre letivo até o dia 10 de fevereiro de cada ano (ou dia útil imediatamente subsequente, caso o dia 15 de agosto não seja dia útil).

7º - O não-cumprimento das normas aqui estabelecidas ou a reprovação em quaisquer disciplinas, do Mestrado ou do Doutorado, implicará o imediato cancelamento da bolsa.

8º - Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGL.

Vitória, 28 de fevereiro de 2011

Normas e critérios aprovados pela COMISSÃO DE BOLSAS
e pelo COLEGIADO DO PROGRAMA de Pós-Graduação em Letras.